



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0455/2025

Autoriza a doação de imóveis no Município de Maracajá.

Autor: Governador do Estado

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0455/2025, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóveis no Município de Maracajá.

O objetivo da doação é permitir a utilização dos imóveis pelo Município de Maracajá para o desenvolvimento de atividades educacionais, uma vez que os bens estavam anteriormente afetados à Secretaria de Estado da Educação e correspondem ao prédio desativado da Escola de Educação Básica Eufrázio Avelino da Rocha, atualmente atendida pela rede municipal.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça exercer o controle preventivo de constitucionalidade, bem como analisar a proposição sob os aspectos legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



O projeto de lei encontra-se amparado no art. 12, §1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, que autoriza o Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, a alienar bens públicos de sua propriedade. Observa também o disposto no art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, ao vincular a doação a encargo específico — no caso, a realização de atividades educacionais — e prever cláusula de reversão em caso de descumprimento.

A matéria foi instruída com documentação completa, incluindo laudos técnicos, manifestação da Secretaria de Estado da Administração e pareceres da Secretaria de Estado da Educação, que corroboram o interesse público da transferência, especialmente considerando que o imóvel está desativado e não há previsão de sua reativação como unidade escolar.

O projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0455/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator